



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Dr. João Gonçalves Foz, 1736 – Centro Universitário - CEP: 19050-060 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 | www.comitepp.sp.gov.br | comitepp@ambiente.sp.gov.br

MOÇÃO CBH-PP/002/2010 de 18 de junho de 2010

Encaminha ao Senado Federal manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009, que modifica a distribuição da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CBH-PP, no uso de suas competências, conferidas pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991:

Considerando que está em tramitação no Senado o PL 315, originariamente PL 54, de autoria do Deputado Chico da Princesa do PR do Paraná, que por ter sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara seguiu diretamente para o Senado e está tramitando com muita celeridade desde dezembro de 2009;

Considerando que este PL propõe novas regras para regular a repartição de recursos oriundos da compensação financeira por área alagada para fins de geração de energia elétrica;

Considerando que a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Constituição Federal de 1988, representa 6,75% do valor da energia produzida e é pago pelas concessionárias de geração hidrelétrica;

Considerando que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União;

Considerando que as Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00 e nº 9.993/00, destinam 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios, 45% aos Estados e 10% à União;

Considerando que o PL propõe novos percentuais de distribuição para os Estados e Municípios, sendo que os 22 Estados do Brasil que recebem 45% dos recursos passarão a receber apenas 25% e que 645 municípios do país (pouco mais de 10% do total) passarão a receber 65% e não mais 45%;

Considerando que essa proposta gerará distorção na repartição, pois dos 645 municípios contemplados com a compensação, 401 (62% do total) localizam-se em São Paulo (191 municípios), Minas Gerais (144 municípios) e Paraná (66 municípios);

Considerando que os 22 Estados contam com Fundos de Recursos Hídricos, e 8 fazem uso do valor arrecadado para a implementação de uma política voltada à preservação quantitativa e qualitativa da água, beneficiando sociedade civil, usuários em geral e poder público estadual e municipal;

Considerando que os recursos repassados aos (poucos) municípios são utilizados de forma indistinta, não sendo destinados diretamente para a recuperação ou conservação dos recursos hídricos, incluindo ações no campo de saneamento;

Considerando que, no caso de São Paulo, o FEHIDRO atendeu, nestes últimos 15 anos, 599 municípios (92% do total do Estado de SP) num montante de quase 500 milhões de reais;

Resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Senado Federal, acerca da **manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 315/2009**, que irá gerar grave distorção na repartição dos recursos oriundos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica.

Enio Magro

Presidente

Galileu Marinho das Chagas

Vice Presidente

Oswaldo Massacazu Sugui

Secretário Executivo